



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2025

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer o Termo de Referência para a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas ao atendimento das Secretarias Gerais de Governo do Município de Espumoso/RS.

#### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg e 45 kg, para atender as Secretarias Gerais de Governo do Município de Espumoso/RS, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Tiago Silveira Lucca	Cassilene Toledo França
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Fabio Ceccon	João Antônio Sperotto Feltrin
Secretaria da Saúde	Letiane Gugel Dolci	Marisa de Souza de Vargas e Letiane Gugel Dolci
Secretaria de Transportes e Trânsito	Marcus Luiz Gugel	Adriana Paim de Souza
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Marcelo Mocelin	Betânia Basso Vieira
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo	Dania Rodrigues Munhoz	Daiane Rodrigues Munhoz

2.2. Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg e 45 kg, para atender as Secretarias Gerais de Governo do Município de Espumoso/RS, se darão nas seguintes proporções:

RECARGAS GÁS P13	327 UNIDADES	R\$35.445,17
RECARGAS GÁS P45	9 UNIDADES	R\$3.467,54

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada com base no **Estudo Técnico Preliminar** (ETP) da solicitação nº 910/2025, anexo a este documento.

3.2. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso e outros serviços e compras.”, que foi atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 2024, que atualiza o valor para R\$62.725,59 (sessenta e







Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

3.4. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a descrição da solução como um todo inclui o delineamento de todas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável. Levando em consideração as particularidades e necessidades das Secretarias do Município, a aquisição de gás de cozinha envasado (GLP) armazenado em recargas de 13 kg e 45 kg demonstra-se não apenas como uma medida adequada, mas a solução mais apropriada diante das opções disponíveis no mercado.

4.1.1. Esta escolha é fundamentada sob múltiplos aspectos. Primeiramente, a análise de mercado realizada, que incluiu consultas a fornecedores e revisão de contratações anteriores similares (conforme a metodologia descrita no Art. 23, § 1º da Lei), indicou que a opção pelo GLP envasado em recargas de 13 kg e 45 kg é a mais econômica e viável logisticamente para a Administração Pública, assegurando-se, desta forma, a observância aos princípios da economicidade e eficiência, tal como mencionado no Art. 5º da mesma legislação.

4.1.2. Além disso, o GLP envasado em recargas de 13 kg e 45 kg é amplamente utilizado no Brasil, oferecendo uma rede de distribuição e logística que garante a continuidade do serviço, sem interrupções, crucial para as atividades das Secretarias, cumprindo com o objetivo de garantir o interesse público, como estabelece o Art. 11 da Lei Nº 14.133. Este formato de aquisição também atende às normas técnicas e de segurança, aspectos essenciais conforme detalhado nos requisitos específicos para armazenamento e manuseio do produto, minimizando riscos para a administração pública e os usuários finais.

4.1.3. Adicionalmente, considerando-se as questões de sustentabilidade e impacto ambiental delineados na Lei, ao se optar pela aquisição de GLP – um hidrocarboneto de baixa emissão –, a Administração Pública alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), contribuindo, ainda que de maneira indireta, para a redução do impacto ambiental em suas operações.

4.1.4. Portanto, a aquisição de gás de cozinha envasado (GLP), armazenado em recargas de 13 kg e 45 kg, é confirmada como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Espumoso/RS. Esta escolha satisfaz não somente as exigências operacionais e de segurança estipuladas pela legislação pertinente, mas também as prerrogativas de economicidade, eficiência e sustentabilidade preconizadas pela Lei nº 14.133/21, garantindo assim uma gestão de recursos públicos efetiva e responsável.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a solução escolhida atenda à necessidade pública com eficiência, qualidade e sustentabilidade. Observando as leis e regulamentações específicas considerando-se essencial estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, integrando práticas de sustentabilidade e





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

responsabilidade socioambiental. Desta forma, além de alinhar-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, busca-se promover uma contratação que reflita a consciëntização ambiental e o comprometimento com a eficiência energética e a minimização de impactos ao meio ambiente.

**5.1.1. Requisitos Gerais:**

- a) Qualidade do gás de cozinha (GLP) envasado, garantindo seu padrão de pureza e adequação às normas técnicas vigentes;
- b) Capacidade do fornecedor em atender às demandas quantitativas e temporais estipiladas pela Administração Municipal.

**5.1.2. Requisitos Legais:**

- a) Garantir que os botijões atendam às normas de ABNT NBR 7460 e demais regulamentações vigentes;
- b) Fornecer recargas lacradas, com inviolabilidade da válvula de fluxo e identificação do distribuidor, conforme estabelecido pela Resolução ANP nº 958 de 2023.

**5.1.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) Promover práticas que minimizem o impacto ambiental na produção, distribuição e utilização do GLP;
- b) Garantia de procedimentos para recolhimento e reciclagem de botijões danificados ou fora de uso, em conformidade com princípios de logística reversa;
- c) Encorajamento a fornecedores que adotem medidas de redução de emissões de gases do efeito estufa e melhoria na eficiência energética.

**5.1.4. Requisitos da Contratação**

- a) Disponibilização de documentação comprobatória da qualidade do GLP e da conformidade com todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis;
- b) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Capacidade de fornecimento contínuo e adaptável às variações de demanda das Secretarias, sem prejudicar a regularidade do atendimento;
- d) Apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Apresentar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- g) Apresentar certidão negativa de débitos municipais, do domicílio da sede da licitante;
- h) Apresentar prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de







Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

j) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

k) Apresentar declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**5.2.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para aquisições de valores abaixo de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

**5.3.** Para a contratação será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

**5.4.** Para o efetivo atendimento da necessidade especificada, enfatiza-se a importância da seleção de uma proposta que não apenas atenda aos requisitos técnicos e legais, mas que também demonstre um compromisso com a sustentabilidade. Os requisitos listados são essenciais para garantir um fornecimento seguro, eficiente e responsável de GLP envasado, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social como o mínimo impacto ambiental possível. Desta forma, busca-se evitar a inclusão de especificações excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e isonomia preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto terá início imediato após a formalização da contratação, com o fornecimento contínuo de recargas de GLP de 13 kg e 45 kg, conforme as necessidades das Secretarias, conforme solicitado pelas unidades administrativas.

**6.2.** O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua durante o período de vigência do contrato, conforme a demanda das Secretarias, respeitando a quantidade mínima e máxima a ser fornecida, conforme especificado no anexo do contrato.

**6.3.** O fornecimento das recargas de GLP será realizado conforme ordem de compra emitida pela Secretaria competente. A contratada deverá realizar a entrega do item no local indicado pela Secretaria dentro do horário de expediente da unidade administrativa, e no prazo de até **01 hora** contadas a partir da emissão da ordem de compra.

**6.4.** A contratada deverá realizar exclusivamente a entrega das recargas de GLP, sendo de responsabilidade da contratada a instalação e a realização de todos os testes necessários para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme as normas técnicas aplicáveis.

**6.5.** O acompanhamento da execução do fornecimento e da instalação, será realizado por servidor da unidade administrativa, o qual terá a responsabilidade de atestar o recebimento dos produtos ou serviços prestados. Após o recebimento, o servidor encaminhará a documentação ao fiscal do contrato para os devidos registros e acompanhamento.





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos gestores e fiscais designados pelas Secretarias competentes, conforme indicado no Documento de Formalização de Despesa (DFD), sendo eles responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à execução do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das **recargas de GLP de 13 Kg e 45 kg** solicitadas, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega.

8.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da dispensa de licitação;
- b) Número da ordem de compra;
- c) Dados bancários para o depósito do valor devido, com a conta em nome da pessoa jurídica vencedora.

8.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, além de juros de 0,5% ao mês, proporcional ao período de inadimplência.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por **contratação direta**, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, com **juízo pelo menor preço**, conforme os critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

**9.2.** A empresa contratada deverá comprovar que possui a capacidade técnica e estrutural para o fornecimento dos recargas de GLP, além de atender a todas as normas de segurança e regulatórias aplicáveis.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado é de R\$38.912,71 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente desta contratação será atendida com recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS 14 de março de 2025.

  
**Ana Carolina Canzi**  
Auxiliar de Administração